



IMPrensa Oficial

Sumário

AVISO DE ADJUD E HOMOL CP 001/2024	2
PORTARIA Nº 141/2025	3
DECRETO Nº 2903/2025	7
LISTA DE CLASSIFICAÇÃO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001-2025	9
LEI COMPLEMENTAR Nº 465/2025	12
LEI COMPLEMENTAR Nº 466/2025	19

Imprensa Oficial

Edição nº 913/2025

Expediente

O Imprensa Oficial de Araçoiaba da Serra é uma publicação sob a responsabilidade das entidades da Administração Direta e Indireta do Município de Araçoiaba da Serra, Instituído pela **Lei Municipal nº 2096/2017**.

Demais edições do Imprensa Oficial Eletrônico de Araçoiaba da Serra poderão ser consultadas por meio do endereço eletrônico:
<https://aracoiaba.sp.gov.br/diariooficial>.

As consultas são de acesso gratuito e não necessitam de qualquer realização de cadastro.

Prefeitura Municipal de Araçoiaba da Serra

Endereço: Av. Luane Milanda Oliveira nº 600, Jardim Salete - Araçoiaba da Serra/SP

Telefone: (15) 3281-7000

Site: <https://aracoiaba.sp.gov.br>

Funcionamento: Segunda a Sexta, das 08h às 16h

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO. Concorrência Presencial nº 001/2024. Processo n.º 26685/2024. OBJETO: Registro de Preços para Futura e eventual Contratação de empresa especializada para execução de oficinas culturais sem fornecimento de material, objetivando o atendimento das necessidades dos projetos desenvolvidos pela Secretaria de Turismo e Cultura, Educação e Desenvolvimento Social. Após analisar todas as da douda da Comissão Técnica e do Agente de Contratação, acolho suas razões pelas quais optaram em seu julgamento pela classificação final: PINTURA EM TECIDO: 2º CLEONICE FELIZARDO NOVAES – CNPJ 28.123.898/0001-04 Pontuação: 3 e PINTURA EM TELA ADULTO: 3º CLEONICE FELIZARDO NOVAES – CNPJ 28.123.898/0001-04 Pontuação: 3. E, entendo como justo e legal, motivo pelo qual ADJUDICO e HOMOLOGO a presente licitação em favor da mesma proponente classificados. Proceda-se aos demais atos. Araçoiaba da Serra, 30 de janeiro de 2025. José Carlos de Quevedo Junior - Prefeito - Ordenador de Despesa



**PORTARIA Nº 141/2025
DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025**

JOSÉ CARLOS DE QUEVEDO JUNIOR, Prefeito do Município de Araçoiaba da Serra, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º: ALTERAR o Artigo 1º da Portaria nº 640/2024, a qual passa a vigorar da seguinte forma:

I – Representantes do Setor Público;

a) *Representantes do Turismo;*

Titular: André Lucas Leite Silveira

Suplente: Sem indicação

b) *Representantes da Cultura;*

Titular: Kelly Perez de Carvalho

Suplente: Carolina Mateus Camargo Prado

c) *Representantes do Meio Ambiente;*

Titular: Aline Rodrigues de Moura

Suplente: Antônio Carlos Tadeu Lopes da Silva

d) *Representantes da Educação;*

Titular: Ivete de Fátima Domingues

Suplente: Sem indicação

Registrado em Livro próprio e publicado no site da Prefeitura Municipal de Araçoiaba da Serra em 03 de Fevereiro de 2025.

Gabinete do Prefeito
15 3281-7001 | www.aracoiaba.sp.gov.br | gabinete@aracoiaba.sp.gov.br
Av. Luane Milanda de Oliveira, 600, Jardim Salete, Araçoiaba da Serra/SP | CEP 18.190-000



e) Representantes do Executivo;

Titular: Adilson Aparecido Domingues

Suplente: Jair Ferreira Duarte Neto

II – Representantes da Sociedade Civil

a) Representantes do Setor de Meios de Hospedagem;

Titular: Bruno Kaplan Rocha

Suplente: Sem indicação

b) Representantes do Setor de Alimentação;

Titular: Vânia Rinaldi Martínez De Deus

Suplente: Sem indicação

c) Representantes do Setor de Comércio;

Titular: Flavia Gonella

Suplente: Evandro Pedro de Campos

d) Representantes do Setor de Receptivos Turísticos – Guia Turístico;

Titular: Rodrigo José Lourenço

Suplente: Sem indicação

e) Representantes da Associação Comercial;

Titular: José Augusto Lopes

Suplente: Henrique Silva Roco

f) Representantes do Sindicato Rural;

Titular: Eunice da Silva Gonçalves

Suplente: Sem indicação

Registrado em Livro próprio e publicado no site da Prefeitura Municipal de Araçoiaba da Serra em 03 de Fevereiro de 2025.

Gabinete do Prefeito

15 3281-7001 | www.aracoiaba.sp.gov.br | gabinete@aracoiaba.sp.gov.br

Av. Luane Milanda de Oliveira, 600, Jardim Salete, Araçoiaba da Serra/SP | CEP 18.190-000





g) Representantes dos Produtores Rurais;

Titular: Sebastião Paulo da Mota

Suplente: Sem indicação

h) Representantes da Associação de Sustentabilidade de Araçoiaba da Serra;

Titular: Tiago Petri

Suplente: Sem indicação

i) Representantes da Imprensa;

Titular: Marcos Aurélio Camilo

Suplente: Kleber William de Oliveira

j) Representantes de Haras;

Titular: Marcos Alcântara

Suplente: Sem indicação

k) Representantes dos Artesãos;

Titular: Silvia Letícia Souza

Suplente: Sem indicação

l) Representantes de Reconhecido Saber;

Titular: Teresa Barretto

Suplente: Sem indicação

III – De Outros, Sem Direito A Voto

a) Representantes da Polícia Militar;

Titular: Maiko Teodoro Alfonso Rios

Suplente: Daniel Wagner Pereira

Registrado em Livro próprio e publicado no site da Prefeitura Municipal de Araçoiaba da Serra em 03 de Fevereiro de 2025.

Gabinete do Prefeito
15 3281-7001 | www.aracoiaba.sp.gov.br | gabinete@aracoiaba.sp.gov.br
Av. Luane Milanda de Oliveira, 600, Jardim Salete, Araçoiaba da Serra/SP | CEP 18.190-000





b) *Representante da Fazenda do Zoológico de São Paulo;*

Titular: Sem indicação

Suplente: Sem indicação

c) *Representantes da Floresta Nacional de Ipanema;*

Titular: Fernando Augusto Tambelini Tizianel

Suplente: Sem indicação

Artigo 2º- *Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.*

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Araçoiaba da Serra, 03 de fevereiro de 2025.

JOSÉ CARLOS DE QUEVEDO JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado em Livro próprio e publicado no site da Prefeitura Municipal de Araçoiaba da Serra em 03 de Fevereiro de 2025.

Gabinete do Prefeito
15 3281-7001 | www.aracoiaba.sp.gov.br | gabinete@aracoiaba.sp.gov.br
Av. Luane Milanda de Oliveira, 600, Jardim Salete, Araçoiaba da Serra/SP | CEP 18.190-000

Assinado por 1 pessoa: JOSE CARLOS DE QUEVEDO JUNIOR
Documento assinado digitalmente/electronicamente. Confira as assinaturas no link: <https://aracoiabadaserra.flowdocs.com.br/public/assinaturas/F97BC72B27B742E588C90E5BD4EF23DE>





DECRETO Nº 2903
DE 31 DE JANEIRO DE 2025

“Dispõe sobre a atualização dos valores e demais alterações no Decreto nº 2419, de 11 de janeiro de 2022, que regulamentou a Lei Complementar nº 357, de 17 de dezembro de 2021, e dá outras providências”.

JOSÉ CARLOS DE QUEVEDO JUNIOR, Prefeito Municipal de Araçoiaba da Serra/SP, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 80, inciso VIII da Lei Orgânica do Município; e

CONSIDERANDO a atualização anual constante no art. 10 do Decreto nº 2419/2022, que regulamentou a Lei Complementar nº 357 de 17 de dezembro de 2021, que instituiu no âmbito do Município de Araçoiaba da Serra, a Taxa de Serviço de Coleta, Remoção, Transporte e Destinação Final de Lixo ou Resíduos – TSLR.

DECRETA:

Art. 1º - Fica alterado o valor da TSLR previsto no art. 4º do Decreto nº 2419/2022, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º O Valor da TSLR será obtido multiplicando-se o valor do custo do metro quadrado pela área construída total do contribuinte, em cota única ou mensal, considerando os parâmetros de cálculo da taxa de coleta, remoção e destinação de resíduos sólidos, para o exercício de 2025, na seguinte conformidade:

Parâmetro de Cálculo da Taxa de Coleta, Remoção e Destinação de Resíduos Sólidos	
Custo por m ²	R\$1,69*

** R\$1,69* (um real e sessenta e nove centavos)”*

Art. 2º - O §1º do art. 7º do Decreto nº 2419/2022, passa a vigorar com a seguinte redação:



PREFEITURA
ARAÇOIABA DA SERRA

“Art. 7º

§1º - Para fazer jus ao benefício fiscal referido no “caput” deste artigo **excepcionalmente para este exercício**, os interessados deverão apresentar até a data de **28/02/2025**, sob pena de perda do benefício fiscal, os seguintes documentos em protocolo administrativo específico:

.....”

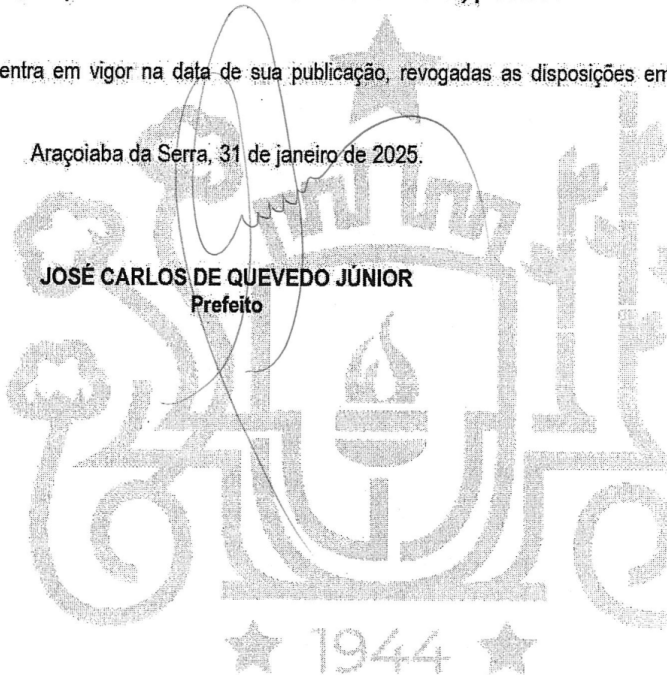
Art. 3º - O art. 9º do Decreto nº 2419/2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 9º - Os contribuintes considerados grandes geradores de resíduos domiciliares ou equiparados, pagarão pela utilização ou prestação efetiva do serviço de manejo de resíduos sólidos ou de suas atividades, o valor de **R\$ 0,171 (dezesete centavos e um milésimo de real) por litro**”.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Araçoiaba da Serra, 31 de janeiro de 2025.

JOSÉ CARLOS DE QUEVEDO JÚNIOR
Prefeito



Registrado em Livro próprio, e disponível no site da Prefeitura Municipal de Araçoiaba da Serra, www.aracoiaba.sp.gov.br, em 31/01/2025.



**LISTA DE CLASSIFICAÇÃO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE
ARAÇOIABA DA SERRA (SP) nº 001/2025**

Prefeitura Municipal de Araçoiaba da Serra, com sede administrativa na Avenida Luane Milanda Oliveira nº 600, torna pública a lista de classificação da prova prática do processo seletivo objetivando contratação temporária de motoristas para o transporte coletivo.

MOTORISTA (Transporte Coletivo)		
CLASSIFICAÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO
1º	NIVALDO APARECIDO DE OLIVEIRA	50
2º	ELIOENAI RAMOS ALBUQUERQUE	50
3º	PATRÍCIA FERNANDA ALVES DOS SANTOS MOREIRA	50
4º	UELITON MORENO DA SILVA	50
5º	CLAUDINEI DOS SANTOS AMADO	49
6º	MARCOS ALESSANDRO OLIVEIRA DE MORAES	48
7º	ALBERTO APARECIDO DA SILVA SANTOS	48
8º	MÁRCIO MESSIAS GARCIA	47
9º	BRUNO HENRIQUE EXNER	47
10º	GENIVALDO SANTOS DA SILVA	46
11º	LUCIMAR SEGUNDO JARDIM	45
12º	VANDERLEI FERREIRA MARQUES	45
13º	EVERALDO ALMEIDA SANTOS	44
14º	JORGE DOS SANTOS LIMA	43
15º	JACINTO JOSÉ DOS REIS	43
16º	CLAUDIO POLI	43
17º	LIEL VIEIRA	43
18º	JAIRO LEITE DOS SANTOS	43
19º	CARLOS DOS SANTOS	43
20º	ERROL MARIA DE PONTES	39
21º	JOSÉ AUGUSTO APARECIDO CARDOSO MIRANDA	39
22º	DAIANE APARECIDA VIEIRA DOS SANTOS	38
23º	ROSANA DOS SANTOS AGUIAR	36
Ausente	ALAN RIVALDO FERNANDES	0
Ausente	ANA LUCIA DE OLIVEIRA	0
Ausente	BRUNO ANDRADE DOS SANTOS	0
Ausente	EDERSON JOSÉ DE OLIVEIRA	0
Ausente	ELVIS VIEIRA GONÇALVES	0
Ausente	JOSUÉ MARTINS	0
Ausente	LUIZ FRANCISCO CAMPANA	0
Ausente	TASSIO CERQUEIRA MIRANDA	0
Ausente	TIAGO ROSA ANTUNES LUZ	0

Assinado por 1 pessoa: JOSE CARLOS DE QUEVEDO JUNIOR
Documento assinado digitalmente/electronicamente. Confira as assinaturas no link: <https://aracoiabadaserra.flowdocs.com.br/public/assinaturas/12B1A6263A364373A814CC0A99661915>





O prazo recursal contra a Lista de Classificação da Prova Prática será no dia 05 de fevereiro de 2025 das 8h às 16h, presencialmente na Prefeitura no Setor de Protocolo.

Araçoiaba da Serra, 04 de fevereiro de 2025.

JOSE CARLOS DE QUEVEDO JUNIOR
Prefeito Municipal



Assinado por 1 pessoa: JOSE CARLOS DE QUEVEDO JUNIOR
Documento assinado digitalmente/electronicamente. Confira as assinaturas no link: <https://aracoiabadaserra.flowdocs.com.br/public/assinaturas/12B1A6263A364373A814CC0A99661915>





MUNICÍPIO DE ARAÇOIABA DA SERRA

AVENIDA LUANE MILANDA OLIVEIRA, Nº 600 - JARDIM SALETE - CNPJ: 46.634.069/0001-78

ARACOIABA DA SERRA/SP - CEP 18.190-000

FONE: (15) 3281-7000



CÓDIGO DE ACESSO

12B1A6263A364373A814CC0A99661915

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

<https://aracoiabadaserra.flowdocs.com.br/public/assinaturas/12B1A6263A364373A814CC0A99661915>



**LEI COMPLEMENTAR Nº 465
DE 04 DE FEVEREIRO DE 2025**

“Dispõe sobre a revisão geral anual aplicada aos vencimentos dos servidores dos poderes executivo e legislativo do município de Araçoiaba da Serra, reajusta salários de carreiras específicas e gratificações de funções específicas do poder executivo do município de Araçoiaba da Serra e dá outras providências”.

JOSÉ CARLOS DE QUEVEDO JUNIOR, Prefeito Municipal de Araçoiaba da Serra, Estado de São Paulo, no uso de minhas atribuições legais, faço saber que a Câmara de Araçoiaba da Serra, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei complementar:

Artigo 1º - Fica concedida a Revisão Geral Anual (RGA) de vencimentos dos funcionários e servidores públicos municipais da Administração Direta, dos Poderes Executivo e Legislativo de Araçoiaba da Serra, no índice de 5,5% (cinco e meio por cento) a título de reposição das perdas inflacionárias do ano de 2024 e aumento real, aplicáveis sobre o vencimento base do mês de dezembro de 2024 e sobre as gratificações.

Artigo 2º - Fica alterado o valor da Referência Salarial 6-A, dos quais atualmente fazem parte os cargos de Agente Comunitário de Saúde e Agente de Saúde, o qual passa a ser de R\$ 3.036,00 (três mil e trinta e seis reais), assegurando-se desta forma os direitos dispostos na Emenda Constitucional nº 120 de 05 de maio de 2022.

Artigo 3º - Fica alterado o valor da gratificação das funções gratificadas de Encarregado (LGPD) e Ouvidor Geral, o qual passa a ser de R\$ 2.085,53 (dois mil e oitenta e cinco reais e cinquenta e três centavos).

Artigo 4º - As disposições desta Lei Complementar estendem-se, no que couber, aos inativos e pensionistas, e aos valores que tenham como base de correção os índices de revisão geral concedidos ao funcionalismo municipal.

Artigo 5º - Os valores atualizados das referências salariais do poder executivo são os constantes nos anexos I - Escala de Salários de Empregos Públicos de Preenchimento em Comissão e Funções Gratificadas; II - Escala de Salários de Empregos Públicos de Preenchimento Permanente e Regime Especial de Plantão; III - Escala de Salários de Empregos Públicos de Preenchimento Permanentes da Educação, que faz parte integrante desta Lei.



Artigo 6º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Artigo 7º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 1º de janeiro de 2025.

JOSÉ CARLOS DE QUEVEDO JUNIOR
Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio, e disponível no site www.aracoiaba.sp.gov.br, em 04 de fevereiro de 2025.

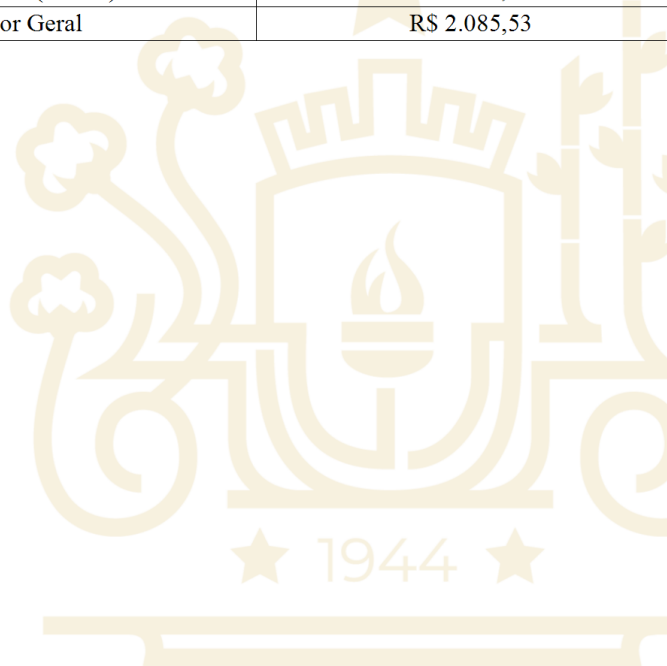




ANEXO I
CARGOS EM COMISSÃO E FUNÇÕES GRATIFICADAS
Escala de Vencimentos

Cargo em Comissão	Vencimento
Assessor	R\$ 2.781,49
Diretor de Departamento	R\$ 3.893,99
Secretário Adjunto	R\$ 4.431,00

Função Gratificada	Gratificação
Gerente de Divisão	R\$ 2.085,53
Comandante Geral	R\$ 2.085,53
Controlador Interno	R\$ 2.085,53
Coordenador Técnico de Saúde	R\$ 4.220,00
Encarregado (LGPD)	R\$ 2.085,53
Ouvidor Geral	R\$ 2.085,53





ANEXO II
EMPREGOS PÚBLICOS DE PREENCHIMENTO PERMANENTE
Escala de Vencimentos

Cargo	Referência	Vencimento
Administrador		
Arquiteto		
Assistente Social		
Biomédico		
Dentista		
Enfermeiro		
Engenheiro		
Engenheiro Agrônomo		
Engenheiro Eletricista		
Farmacêutico		
Fiscal Ambiental	1	RS 3.217,33
Fiscal de Posturas		
Fiscal de Tributos		
Fisioterapeuta		
Fonoaudiólogo		
Historiador		
Médico Veterinário		
Museólogo		
Nutricionista I		
Psicólogo		
Terapeuta Ocupacional		
Contador		
Médico Cardiologista		
Médico Cirurgião Vascular		
Médico Clínico Geral		
Médico Dermatologista		
Médico Do Trabalho		
Médico Endocrinologista		
Médico Geriatra	1-A	RS 6.405,55
Médico Ginecologista		
Médico Neurologista		
Médico Oftalmologista		
Médico Ortopedista		
Médico Pediatra		
Médico Psiquiatra		
Médico Psiquiatra Infantil		



PREFEITURA
ARAÇOIABA DA SERRA

Médico Radiologista com especialização em Ultrassonografia Médico Urologista		
Advogado Assessor Jurídico	1-B	R\$ 5.488,35
Médico de Estratégia da Saúde da Família	1-C	R\$ 12.811,11
Enfermeiro (40 horas)	1-D	R\$ 4.289,77
Técnico De Contabilidade Técnico em Informática Técnico em Segurança do Trabalho	2	R\$ 2.924,87
Assistente Administrativo Motorista de Ambulância	3	R\$ 2.417,15
Auxiliar de Enfermagem Auxiliar de Saúde Bucal Eletricista Fiscal de Obras Fiscal Sanitário Funileiro Mecânico I Técnico De Laboratório Técnico De Raio-X Técnico Em Esportes Técnico Em Gesso Topógrafo	4	R\$ 2.197,46
Motorista Operador de Máquinas	5	R\$ 1.997,66
Cuidador Orientador Social	5-A	R\$ 2.079,56
Agente de Trânsito	6	R\$ 1.910,21
Agente Comunitário de Saúde Agente de Saúde	6-A	R\$ 3.036,00
Guarda Municipal	7	R\$ 1.816,08
Agente de Serviço Auxiliar de Serviços Coletor de Lixo Coveiro Encanador Operário Braçal Pedreiro Telefonista Vigia	9	R\$ 1.651,00

**CARGOS DE REGIME ESPECIAL DE PLANTÃO**

Cargo	Referência	Valor (plantão 12h)
Médico Plantonista	1	R\$ 1.777,93
Enfermeiro Plantonista	2	R\$ 310,72





ANEXO III
EMPREGOS PÚBLICOS DE PREENCHIMENTO PERMANENTE DA
EDUCAÇÃO

Escalas de Vencimentos

Piso salarial das tabelas 1, 2, 3, 8, 9 e 10 (Anexo V da Lei Complementar nº 146/08)

Cargos	Nível	Vencimento - Referência 1
Professor Educação Básica I	A	RS 3.690,14
Professor Educação Especial	A	RS 3.690,14
Professor Educação Básica II	A	RS 3.690,14
Professor Educação Básica III	A	RS 20,51
Coordenador Pedagógico	A	RS 4.920,72
Vice-Diretor de Escola	A	RS 5.178,19
Diretor de Escola	A	RS 5.393,96

Piso salarial das tabelas 4 e 5 (Anexo V da Lei Complementar nº 146/08)

Cargo	Tabela - Referência	Vencimento
Agente de Administração Escolar	TAB 5-11	RS 1.910,21
Agente de Desenvolvimento Infantil	TAB 5-23	RS 2.422,58
Agente de Manutenção Escolar	TAB 5-5	RS 1.696,21
Bibliotecário	TAB 4-11	RS 3.093,85
Monitor Educacional	TAB 4-4	RS 2.693,35
Nutricionista	TAB 4-11	RS 3.093,85
Psicopedagogo	TAB 4-11	RS 3.093,85
Secretario de Escola	TAB 4-1	RS 2.537,87

Cargo em Comissão - Tabela 6 (Anexo V da Lei Complementar nº 146/08)

Cargo	Vencimento
Coordenador Adjunto Da Educação	RS 4.672,93

Funções Gratificadas – Tabela 11 (Anexo V da Lei Complementar nº 146/08)

Função	Gratificação
Assessor Técnico Pedagógico	RS 1.219,63
Mediador de Conflito Escolar	RS 1.219,63
Monitor de Transporte Escolar	RS 331,12
Supervisor de Ensino	RS 1.951,41



**LEI COMPLEMENTAR Nº 466
DE 04 DE FEVEREIRO DE 2025**

“Altera dispositivos da Lei nº 1.547 de 21 de novembro de 2007 e suas alterações que dispõe sobre a concessão do benefício do Vale Alimentação dos Servidores Públicos Municipais de Araçoiaba da Serra, e dá outras providências”.

JOSÉ CARLOS DE QUEVEDO JUNIOR, Prefeito Municipal de Araçoiaba da Serra, Estado de São Paulo, no uso de minhas atribuições legais, faço saber que a Câmara de Araçoiaba da Serra, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei complementar:

Artigo 1º - O valor do Vale Alimentação estabelecido no artigo 1º da Lei nº 1.547 de 21 de novembro de 2007 e suas alterações, passa a ser de R\$ 880,00 (oitocentos e oitenta reais), a partir de 01 de janeiro de 2025.

Artigo 2º - Permanecem inalterados os demais artigos da Lei 1.547 de 21 de novembro de 2007.

Artigo 3º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei Complementar correrão por conta de dotação orçamentária prevista, suplementadas se necessário.

Artigo 4º - Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

JOSÉ CARLOS DE QUEVEDO JUNIOR
Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio, e disponível no site www.aracoiaba.sp.gov.br, em 04 de fevereiro de 2025.